



CÂMARA MUNICIPAL
DE
ORÓS
LEGISLATIVO UNIDO E FORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
APROVADO EM 12 DISCUSSÃO
POR Unanimidade
ORÓS-CE 17 / 03 / 2020
Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CEARÁ

EMENDA SUPRESSIVA n.º 001/2020

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 119 parágrafo 2.º do Regimento Interno desta casa legislativa, propõe a seguinte emenda ao art. 1.º do PROJETO DE LEI n.º 185/2020.

EMENDA SUPRESSIVA

Fica SUPRIMIDO o INCISO II do artigo 1º do projeto em evidência.

JUSTIFICATIVA: A constituição Federal em seu artigo 5.º inciso 8.º VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política....desta forma impedir que pessoas de outros credos reiiigiosos tenham acesso à capela do cemitério, seria vioiar esse direito conquistado pela Magna Carta de 1988,

Vivemos numa pequena cidade, onde o espirito solidário manifesta-se sempre que acontecem motivos, e seria desumano discriminar conterrâneos de frequentarem ou veirem ou mesmo celebrarem seus cultos no interior de um espaço público, que inicialmente era ecumênica.

Orós-Ceará 17 de Março de 2020

João Joaquim da Silva Filho

João Joaquim da Silva Filho

Vereador

Francisco Samuel Nascimento Romão

Francisco Samuel Nascimento Romão

Vereador

Porfirio Viana Rodrigues

Porfirio Viana Rodrigues

vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR _____
DATA _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
EMPRESA SANEAMENTO DE ORÓS

Gostaria de fazer uma solicitação para que seja encaminhado para o setor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Orós o processo de licitação nº _____ para a contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas públicas da cidade de Orós, visando a melhoria e manutenção da limpeza urbana e conservação das áreas públicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROCOLO Nº 260 / 2020
RECEBI HOJE, 17 / 03 / 2020
M^a T. Amires Andrade
SERVIDOR(A)